

**APOIOS FINANCEIROS DIVERSOS
ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E
SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES
PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

Entre:

O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com o número de pessoa colectiva, 505 987 449 com sede no Largo Dr. Vilhena, nº 1 – 6440-100-FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, representado neste ato pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva,

E:

A Freguesia de _____, NIPC _____, com sede _____, 6440-____- _____, representada neste ato pelo Ex.mo(a) Sr.(a) Presidente da Junta de Freguesia, _____

Considerando que:

- A. Em análise levada a cabo pelo Município, em conjunto com a Freguesia, se conclui que esta é a solução mais adequada, eficiente e eficaz à promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, nos termos das disposições conjugadas dos artºs 7º, nº 1 e 23º, nº 1, ambos do anexo 1 à Lei nº 75/2013 de 12/09;
- B. Que o exercício destas atribuições pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, antes promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, tornando possível uma boa articulação entre o Município e as Freguesias, no âmbito de competências próprias destas últimas;

É celebrado o presente contrato de Apoios Financeiros Diversos que se regerá pelas Cláusulas que abaixo seguem:

Cláusula 1ª

Objeto

1. Os pedidos de apoio designados por “**Melhoramentos Vários**” - **despesa de capital** podem ser apresentados pela Freguesia _____ ao longo de cada ano em exercício para atividades da sua competência.

Cláusula 2ª

Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Município:
 - a) Apoiar a Freguesia mediante o pagamento das verbas necessárias ao exercício das suas atribuições em articulação consigo própria;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia;
2. Constituem obrigações da Freguesia:
 - a) Exercer as suas atribuições em articulação com o Município de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações que o Município lhe pedir acerca dos atos praticados no exercício das suas atribuições;
 - c) Dar conhecimento, no prazo de trinta dias, ao Município de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das suas atribuições.

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. O Município apoiará financeiramente a Freguesia em “**Melhoramentos Vários**”, por quatro prestações trimestrais de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo por razões devidamente justificadas, fazê-lo com antecipação.
2. A Freguesia, até ao dia 15 de Fevereiro do ano seguinte, obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas previstas nos nºs 1 desta Cláusula e efectivamente transferidas.
3. Quanto aos pedidos de Apoio, a que se refere o nº 2 da Cláusula Primeira deste contrato, os mesmos serão sempre avaliados em função da carência em causa, da necessidade do investimento, da importância da estratégia, da solução técnica, do valor do investimento e da coerência da intervenção, estipulando-se as seguintes orientações

sobre as percentagens e limites máximos estipulados por tipologia de intervenção:

- a) A beneficiação de caminhos vicinais será comparticipada no máximo em 80% com um limite de 10.000,00 €.
- b) Os arranjos urbanísticos nos Centros Cívicos serão comparticipados a 80% do valor elegível com um limite de 5.000,00 €;
- c) A Compra de veículos e equipamentos:
 - c1) Veículos ligeiros/mistos de mercadorias (3 ou mais lugares), comparticipados em 50% do valor de aquisição até ao limite máximo de:
 - Para aquisição a pronto pagamento - 5.000,00 €;
 - Para aquisição a crédito - 4.000,00 €;
 - c2) Outros equipamentos:
 - Para aquisição de tratores – 50% até ao limite máximo de 12.000,00 €;
 - Para aquisição de Kits de combate a incêndios e outros equipamentos – 50% até ao limite máximo de comparticipação de 1.000,00€;
- d) Para a aquisição de terrenos, o apoio do Município dependerá do interesse estratégico do terreno para o desenvolvimento da Freguesia, designadamente, no atinente a terrenos para beneficiação de Centros Cívicos ou para a localização de equipamentos culturais, educativos e sociais;
- e) A construção de Capelas Mortuárias 25.000,00 € como valor fixo;
- f) A Ampliação de cemitérios propriedade das Freguesias será financiada a 100% para a construção de novos muros de contenção de terras ou de fecho;
- g) No processo de Toponímia será concedido apoio técnico e apoio financeiro fixo de 1.000,00€;
- h) No âmbito das candidaturas que venham a ser aprovadas pelo QREN haverá comparticipação em 50% o valor não reembolsado, levando em conta a importância dos

projectos de interesse estratégico para o Município e para a Freguesia em questão;

- i) Será prestado apoio à instrução das candidaturas mencionadas na alínea anterior, se reunidas as condições de elegibilidade e se mostre viável o seu enquadramento em programas de financiamento disponíveis.

Cláusula 4ª

Apoio Técnico

O Município prestará o apoio técnico necessário de que a Freguesia careça para o cabal exercício das suas atribuições consistente essencialmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 5ª

Vigência dos apoios

1. A duração dos presentes Apoios Financeiros Diversos coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e consideram-se renovados, após a instalação deste órgão.

Cláusula 6ª

Cessação dos apoios

1. Os presentes apoios podem cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. Os presentes apoios renovar-se-ão após a instalação do órgão deliberativo do Município.
3. A cessação dos presentes apoios não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das atribuições para as quais os apoios tenham deixado de vigorar.

Cláusula 7ª

Modificações aos apoios

1. Os presentes apoios poderão ser modificados, por acordo das partes, obedecendo tal modificação à forma escrita.
2. Os presentes Apoios Financeiros Diversos são insusceptíveis de revogação.

Cláusula 8ª

Aprovação

Os presentes apoios foram aprovados na sessão n.º _____ da Assembleia de Freguesia do dia __/__/2014 e na sessão n.º _____ da

Assembleia Municipal do dia __/__/2014, nos termos das disposições conjugadas do artº 9º, nº 2 alíneas j) e k) e do artº 16º, nº 1 alínea xx), por um lado, do artº 25º, nº 1 alíneas h) e j), nº 2 alínea k) e do artº 33º, nº 1 alínea c)c)c), por outro, todos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12/09.

Cláusula 9ª
Publicidade

Uma vez aprovado, o presente contrato será assinado e disponibilizado na página **web do Município**, com o endereço _____ e na página **web da Freguesia**, com o endereço _____ e afixado em local próprio nas respectivas sedes.

Pelo Município,

Pela Freguesia,

Figueira de Castelo Rodrigo, ___ de _____ de 2014